

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.068977/2024-80

2. Descrição da necessidade

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que visa ao atendimento das necessidades da LFDA/PA, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro, para a manutenção plena, completa e adequada de 01 (um) elevador instalado no seu edifício.

Assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, obedecendo às exigências técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), oferecendo aos servidores públicos e aos usuários em geral um ambiente agradável, com conforto, segurança e de boa aparência e, dessa forma propiciar um adequado funcionamento dos sistemas do LFDA/PA, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos:

A execução da correta manutenção dos elevadores é imprescindível ao bom andamento dos trabalhos do Órgão, bem como a fim de evitar transtornos que a interrupção desses equipamentos indubitavelmente causaria a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços, como por exemplo, produtos químicos; oitivas; entre outros.

Necessidade da contratação para atender, por até 12 meses, uma vez que se trata de serviço continuado, de completa manutenção do elevador instalado na Sede do LFDA/PA. Este equipamento deve ser inspecionado periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, além de atender a legislações vigentes no município de Belém e no estado do Pará, mantendo um adequado padrão operacional e preservando a mobilidade interna na sede do órgão e, especialmente, a segurança de todos os usuários.

A falta de manutenção preventiva e preditiva, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados

Considerando que o laboratório não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 9507/ 2018 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço Administrativo	Américo Pinheiro dos Santos Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte:

Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

Dimensionar corretamente a quantidade de serviços (número de elevadores, número de paradas, etc.) e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recursos possível;

Célere instrução do processo de modo a evitar solução de descontinuidade na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preditivas e preventivas segundo, fornecendo os insumos necessários e a mão de obra relacionada, bem como os EPIs e as ferramentas necessários na realização dos serviços.

Os serviços devem ser realizados por técnicos comprovadamente qualificados para a sua execução, utilizando-se ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, apresentando-se em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, devidamente calibrados segundo padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e preditiva respeitando o horário normal de expediente da LFDA/PA, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, conforme detalhado no Termo de Referência. Fora deste horário apenas quando se tratar da prestação de serviço de manutenções corretivas solicitadas pelo CONTRATANTE para o reparo emergencial de equipamentos que estejam parados e que sejam essenciais e indispensáveis para o funcionamento da unidade ou que apresentarem riscos de acidentes.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários dos serviços mensais.

Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe não residente disponibilizada pela CONTRATADA devendo esta obrigatoriamente obedecer aos requisitos de formação profissional exigidos na contratação. Por meio dos Chamados de Manutenção Corretiva e/ou de Emergência, realizados pela CONTRATANTE, serão efetuados os atendimentos das manutenções corretivas, restabelecimento do funcionamento de elevadores inoperantes, atendimentos a situações que comprometam a segurança dos usuários, com destaque ao resgate de passageiro(s) preso(s)no(s) elevador(es).

Para a abertura dos Chamados Corretivos e de Emergência, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de abertura de chamados via telefone, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e deverão respeitar os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, dado que as atividades que se visa contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

Para a Contratação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores, foi solicitado orçamento desse serviço a empresas especializadas sediadas nessa cidade de Belém/PA e/ou região metropolitana.

Enquadramento do bem e serviço a ser contratado como serviço comum.

Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Quanto aos valores estimados para a contratação, foi realizado levantamento de preços nos termos da legislação em vigor, priorizando-se os custos encontrados em densa pesquisa executada no sistema “Painel de Preços” do governo federal.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de a manutenção plena, completa e adequada de 01 (um) elevador instalado no seu edifício. O Contrato está dividido em frente de serviço única, através da contratação de empresa especializada na manutenção de elevadores.

A contratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos, tais como os elevadores, permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter tais equipamentos, no caso um Técnico em Manutenção de Elevador, se tornaria certamente muito mais dispendiosa, pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo profissional.

Considerando a disponibilidade orçamentária e os valores apresentados no mapa comparativo de preços SEI 39363051, solicitamos aquiescência para que a aquisição seja realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO , prevista no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento feito junto ao Núcleo de Atividades Gerais, considerando-se ainda, as informações de processos anteriores.

Itens e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO /IDENTIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
------	-----------------------------	--------	------------	----------------------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado na sede do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA.	3557	1	SERVIÇO
---	--	------	---	---------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.771,82

Após levantamento de preços obtido pela SEC/LFDA-PA (Setor de Compras), chegou-se a estimativa média de preço de R\$ 51.006,38. Conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado na sede do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará - LFDA/PA.	3557	1	SERVIÇO	R\$ 8.771,82

Os valores orçados para os serviços e que servem de base para o valor de referência da Contratação encontram-se em Anexo específico do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica na presente demanda, tendo em vista que os serviços objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, de modo a evitar a perda da agilidade na execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste ETP e no Termo de Referência para a execução dos serviços de manutenção do elevador do prédio do LFDA/PA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição é fundamental pela necessidade:

- Apoio logístico efetivo
- Dispor de sistema de logística que permita manter todas as suas unidades em pleno funcionamento, sobretudo em situações adversas;
- Manutenção das unidades
- Realizar a manutenção dos edifício e instalações, em especial prevenindo a ocorrência de danos e a solução de continuidade dos serviços essenciais de atribuição do órgão
- Sistematizar e implementar processos, procedimentos, técnicas e metodologias para manter ativa toda a parte logística, garantindo o desempenho das atividades fim e meio da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o conforto ambiental e a mobilidade do público interno e externo mediante o tráfego contínuo necessário ao bom andamento dos serviços.

Esta medida concorre para uma maior eficiência administrativa na diminuição do absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios públicos. Além disso, concorre também para a gestão inteligente e eficiente dos sistemas e equipamentos objeto do presente estudo, otimizando o consumo de energia e diminuindo a necessidade de intervenções não planejadas, que estatisticamente são mais onerosas, tanto do ponto de vista econômico, como de disponibilidade dos sistemas.

Desta feita, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada neste documento.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências prévias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Este Estudo Técnico Preliminar observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

Os produtos utilizados na manutenção deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

Que os bens de consumo sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro 2006.

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno de produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme elementos apresentados neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARNALDO COSTA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:24:36.

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:23:39.

JOAO BATISTA VEIGA MACHADO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/12/2024 às 16:25:32.